



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 010/93,

de 04 de março de 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo em nome do Município, a celebrar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

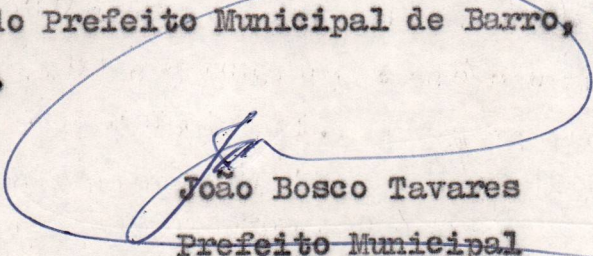
Art. 1º - Fica o Município de Barro, autorizado a celebrar contrato de convênio com a Escola de 1º Grau Santo Antonio, Instituição da Rede privada de ensino, nesta cidade, tendo como direigente a Professora Maria Salete Pereira das Neves, inscrita no CGC sob o Nº 07411671/0001-94.

Art. 2º - O citado convênio terá por objetivo a educação de estudantes do 1º Grau Menor do Município, pela referida Instituição de ensino.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal destinará mensalmente a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), reajustável de acordo com as fontes conveniadas, como ajuda de custo para a manutenção da citada Escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 04 de março de 1993.

  
João Bosco Tavares

Prefeito Municipal